

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ Estado do Paraná

DECRETO Nº. 10.556 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 18.168,00 (dezoito mil cento e sessenta e oito reais). Autorizado pela Lei nº. 3.862 de 15 de outubro de 2024.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR", nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

12. SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER
002. DEPARTAMENTO DE ESPORTES

2.112. Manter as Atividades Esportivas 3.3.90.37.00.00.1000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA

18.168,00

Art. 2° - Os recursos paraabertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantesdo cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

12. SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER

001. GABINETE DE ESPORTES E LAZER

2.111. Manter o Gabinete de Esportes e Lazer

3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 8.065,85 PESSOAL CIVIL

002. DEPARTAMENTO DE ESPORTES

1.016. Construir, Ampliar e Reformar Centros Esportivos

4.4.90.51.00.00.1000 OBRAS E INSTALAÇÕES

10.102,15

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA Acrescentar Reduzir 0011 – ESPORTE PARA TODOS 18.168,00 18.168,00

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.710 de 21 de julho de 2023, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO Acrescentar Reduzir



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ Estado do Paraná

1.016. Construir, Ampliar e Reformar Centros Esportivos

10.102,15

2.111. Manter o Gabinete de Esportes e Lazer

8.065,85

2.112. Manter as Atividades Esportivas

18.168,00

Art. 5° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2024, 81° da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB Prefeita Municipal